



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 086/2023- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG realizará procedimento de licitação nº 023/2023, modalidade, PREGÃO PRESENCIAL tipo SRP, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, Decreto Municipal 031/2021 e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública em 24/08/2023 às 07:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Avenida Coronel Pedro Pedras, 220, Centro, Augusto de Lima-MG - CEP: 39219 -000 - (38) 3758-1279 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria 022/2023.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE PESSOAL, EPIS E UTENSÍLIOS EM GERAL, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA E OS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Augusto de Lima/MG.

2.2.6. Os Itens desta licitação são **destinados exclusivamente** para empresas que estejam na condição de **ME e EPP**, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Augusto de Lima/MG, na Avenida Coronel Pedro Pedras, 220, Centro - Augusto de Lima-MG - CEP: 39219 -000, – A/C do pregoeiro, até o dia 24/08/2023 às 07:30 horas telefone (38) 3758-1279

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA PREGÃO
PRESENCIAL N.º 023/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA PREGÃO
PRESENCIAL N.º 023/2023
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

5.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5 **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada** mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso. (AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO AO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

CRENDECIAMENTO)

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

64. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
65. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
66. As propostas de preços deverão ser protocoladas quatro dias úteis antes da data do certame, para que possa ser conferido e lançadas, sob pena de desclassificação.
67. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
68. O envelope de proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no setor de licitações 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura do certame, sob pena de desclassificação.

7-HABILITAÇÃO

- 7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
 - 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
 - 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

7.15. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

72 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

721. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

722 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

723. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

724. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

725. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

73. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

731. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

74. Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

74.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

tenha o licitante fornecido itens similares ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos, conforme art. 30, II da Lei nº 8.666/93.

7.42 Obs.: O atestado de capacidade técnica deverá ter firma reconhecida do responsável pela assinatura, sob pena de desclassificação..

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as declarações conforme Anexo V.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Declaração de conta bancária com respectivo número de banco, agência e conta onde receberá os créditos caso haja celebração de contrato.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A proposta terá que ter obrigatoriamente firma reconhecida do representante legal, sob pena de desclassificação.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

105. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Unitário, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. Todas as declarações terão que ter firma reconhecida, sob pena de desclassificação.

11.5. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

11.52. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.53. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.54. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.55. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O atestado de capacidade técnica devera ter firma reconhecida do responsável pela assinatura, sob pena de desclassificação.

11.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

assinar a Ata de Registro de Preços.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.14. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.16. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.18. Todas as declarações terão que ter obrigatoriamente com firma reconhecida, sob pena de desclassificação do certame.

11.19. A proposta terá que ser obrigatoriamente numerada sequencialmente, com firma reconhecida, sob pena de desclassificação do certame.

12. RECURSOS

121. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

122. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

123. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

124. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

125. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

126. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

127. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

131. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

132. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

143. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

144. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

145. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

146. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

169. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

171. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

172. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

181. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

182. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

183. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

184. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

185. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Augusto de Lima, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais,



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. A proposta terá que ter obrigatoriamente firma reconhecida do representante legal, sob pena de desclassificação.

19.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.8. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.9. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.10. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.12. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

19.13. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.14. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.15. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão constam na relação abaixo, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou Autorização de fornecimento, por se tratar de registro de preços:

157	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	Material de Consumo
344	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Material de Consumo
581	Manutenção Atividades do Ensino Pre-Escolar	Material de Consumo
620	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Material de Consumo
747	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas	Material de Consumo
976	Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	Material de Consumo
1031	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo

19.16. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei orgânica Municipal.

19.17. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.18. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Augusto de Lima/MG, 10 de Agosto de 2023.

Miqueias Carneiro Ramos
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dados da proponente: Razão Social, CNPJ, Endereço.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

OBSERVAÇÕES:

- OS QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS DOS ITENS SÃO OS MOSTRADOS NA TABELA ACIMA.(Descrição Completa em Termo de Referência anexo)
- NO PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR COMPUTADOS TODOS OS IMPOSTOS
- VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;
- A ATA TERÁ VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES
- PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome: _____



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE PESSOAL, EPIS E UTENSÍLIOS EM GERAL, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA E OS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e EPI's para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG face ao interesse público presente na manutenção das condições de higiene das diversas instalações sob administração da Prefeitura Municipal e cumprimento das obrigações com a residência terapêutica.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	ÁCIDO MURIÁTICO DE 1 LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	500,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

2	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO. SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.500,00	0,00	0,00	
3	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS. SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.500,00	0,00	0,00	
4	ÁGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS. SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.500,00	0,00	0,00	
5	ÁLCOOL 46,2° DE 01 LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
6	ÁLCOOL 70% DE 01 LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

	NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.					
7	ÁLCOOL 92,8° DE 01 LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
8	ÁLCOOL EM GEL FRASCO DE 480G. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
9	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
10	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	500,00	0,00	0,00	
11	ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO RETANGULAR, PARA FORNO, FORNO MICRO ONDAS E FRÍZER, RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO, 35 X 21X5CM.	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

12	AVENTAL PARA COZINHA EM PVC, TIPO FRONTAL, FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARRAR E AJUSTE AO CORPO DO USUÁRIO E NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURAS SIMPLES. CORES VARIADAS, BRANCA, COLORIDA, ETC.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
13	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO DE 15 LITROS.	Unidade	300,00	0,00	0,00	
14	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO DE 20 LITROS.	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
15	BANDEJA INOX MÉDIA QUADRADA, APROXIMADAMENTE 43 X 35 CM	UNIDADE	30,00	0,00	0,00	
16	BOTA DE BORRACHA COM CANO CURTO, NAS CORES PRETA E BRANCA, NUMERAÇÕES VARIADAS.	PAR	500,00	0,00	0,00	
17	BOTA DE BORRACHA COM CANO LONGO, NAS CORES PRETA E BRANCA, NUMERAÇÕES VARIADAS.	PAR	500,00	0,00	0,00	
18	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	Unidade	300,00	0,00	0,00	
19	CARRINHO CONTAINER DE LIXO 1000L - CONTAINER, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 1000 L, APLICAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMP E, CORES VARIADAS	UNIDADE	250,00	0,00	0,00	
20	CERA LÍQUIDA AMARELA 1L. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
21	CERA LÍQUIDA INCOLOR 1L. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
22	CESTO PARA LIXO 100 LT EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA, E ALÇAS LATERAIS.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
23	CESTO PARA LIXO 20 LT EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM PEDAL E TAMPA.	Unidade	100,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

24	CESTO PARA LIXO 60 LT EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
25	COADOR DE CAFÉ DE PANO .	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
26	COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES.	Pacote	400,00	0,00	0,00	
27	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA COM 50 UNIDADES.	Pacote	200,00	0,00	0,00	
28	COLHER PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX.	Unidade	300,00	0,00	0,00	
29	COLHER TIPO CONCHA GRANDE DE AÇO INOX APROXIMADAMENTE 26 CM.	Unidade	50,00	0,00	0,00	
30	COLHER TIPO ESCUMADEIRA AÇO INOX APROXIMADAMENTE 26 CM.	Unidade	50,00	0,00	0,00	
31	COPO AMERICANO 200 ML.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
32	COPO DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 02 LITROS COM ALÇA.	Unidade	50,00	0,00	0,00	
33	COPO DESCARTÁVEL 300ML , CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	Caixa	500,00	0,00	0,00	
34	COPO DESCARTÁVEL 50ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	Caixa	500,00	0,00	0,00	
35	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 200 ML , PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	2.500,00	0,00	0,00	
36	CREOLINA DESINFETANTE, 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , PRAZO VALIDADE 12 MESES.	Litro	100,00	0,00	0,00	
37	CUMBUCA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO COM 10 UNIDADES .	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
38	DESENGRAXANTE LÍQUIDO SOLUPAN - 50 LITROS - PRODUTO RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA CAPACIDADE DE DESENGRAXE DE FORMA RÁPIDA DE SUJEIRAS PESADAS COMO: GRAXAS, ÓLEOS, RESÍDUOS BETUMINOSOS E GORDURAS DE TODOS OS TIPOS. SUA BAIXA ESPUMAÇÃO PROPORCIONA GRANDE ECONOMIA DE ÁGUA NO FINAL DA LAVAGEM. INDICADO PARA LAVAGEM DE MOTORES, CHASSIS, RODAS E PARTES DE BORRACHA LAVAGEM DE CARROCERIAS DE MADEIRAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, LIMPEZA DE PAREDES PISOS E VALETAS CONTAMINADOS POR ÓLEOS E GRAXAS. PRODUTO CONCENTRADO PODENDO DILUIR EM ATÉ 1:10 OU 100ML PARA 01 LITRO DE ÁGUA. GALÃO CONTENDO 50 LITROS	GL	100,00	0,00	0,00	
39	DESENTUPIDOR DE PIA, CABO CURTO, COM ALTO PODER DE SUCCÃO.	Unidade	100,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

40	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUCCÃO.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
41	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO LIMPA BAÚ - 50 LITROS - PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM LAVADORES PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE TERRA DE CHASSIS, MOTORES, CARROCERIAS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO. LIMPEZA E REMOÇÃO DE GRAXA E ÓLEO DE PEÇAS, PERFIS E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, REMOVE ÓLEO E GORDURA DE PISOS, REMOVE CERAS LUSTRÁVEIS DE PISOS LAVÁVEIS LIMPA CHASSIS E MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. GALÃO CONTENDO 50 LITROS.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
42	DESINFETANTE A BASE DE PINHO, EMBALAGEM DE 05 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
43	DESINFETANTE A BASE DE PINHO, EMBALAGEM DE 2 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
44	DESINFETANTE DE 05 LITROS. FRAGRÂNCIAS: DIVERSAS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

45	DESINFETANTE DE 05 LITROS. FRAGRÂNCIAS: DIVERSAS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00
46	DESINFETANTE E DETERGENTE CLORADO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS (4,5% DE CLORO ATIVO). PROMOVE LIMPEZA DESENGORDURANTE PROFUNDA E DESINFETA O AMBIENTE. FORMULADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS, SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM ÁREAS HOSPITALARES. POSSUI AMPLO EFEITO DESENGORDURANTE, SENDO MUITO APLICADO EM LIMPEZAS COM SUJIDADES MAIS PESADAS. EFICÁCIA BACTERICIDA COMPROVADA. 5 LTS.	Unidade	400,00	0,00	0,00
47	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS 5 LITROS.	Unidade	200,00	0,00	0,00
48	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 05 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00
49	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 500 ML. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00
50	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COMPACTO BRANCO – TIPO DE PAREDE, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 87 CM X 190 CM X 85 CM. POSSUI RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 400ML DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL	Unidade	200,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

51	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COMPACTO BRANCO - TIPO DE PAREDE, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 87 CM X 190 CM X 85 CM. POSSUI RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 400ML DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL	Unidade	200,00	0,00	0,00	
52	EBULIDOR APROXIMADAMENTE 15CM 110V 1.000 W.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
53	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS DE PLÁSTICO.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
54	ESCOVÃO PARA PISO, COM CERDAS DURAS, BASE EM PASTICO , MEDINDO DE 30CM A 40CM, COM CABO MEDINDO APROXIADAMENTE 1,40CM, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA.	Unidade	50,00	0,00	0,00	
55	ESFREGÃO (MOP) ESFREGÃO PARA LIMPEZA COM RECIPIENTE PARA ACONDICIONAR LÍQUIDO E OU PRODUTOS DE LIMPEZA MAIS CENTRÍFUGA GIRATÓRIA.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
56	ESPANADOR DE PENA DE AVESTRUZ E CABO DE APROXIMADAMENTE 40 CM EM MADEIRA.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
57	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
58	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE .	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
59	FACA COM CABO EM POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 20 CM .	Unidade	100,00	0,00	0,00	
60	FACA DE MESA INOX PARA REFEIÇÃO.	Unidade	250,00	0,00	0,00	
61	FACA DE SERRA PARA PÃO INOX CABO EM POLIPROPILENO APROXIMADAMENTE 30CM .	Unidade	100,00	0,00	0,00	
62	FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR: FIBRA NÃO RISCA AZUL COM 02 UNIDADES PARA USO EM SUPERFÍCIES COMO LOUÇAS SANITÁRIAS, METAIS, INOX, CRISTAIS, PLÁSTICOS, VIDROS E PRATARIAS, SEM PROVOCAR RISCOS NOS OBJETOS OU SUPERFÍCIES.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
63	FIBRA SERVIÇO PESADO 110 X 225MM COM 02 UNIDADES.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
64	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES .	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
65	FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS CADA .	Caixa	500,00	0,00	0,00	
66	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 25CM DE DIÂMETRO .	Unidade	20,00	0,00	0,00	
67	GARFO DE MESA INOX PARA REFEIÇÃO .	Unidade	500,00	0,00	0,00	
68	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES .	Pacote	500,00	0,00	0,00	
69	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA COM 50 UNIDADES .	Pacote	500,00	0,00	0,00	
70	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 05 LITROS, EM MATERIAL ATÓXICO COM ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE, TAMPÁ ROSQUEADA COM PROTEÇÃO QUE SERVE DE COPO, CONSERVA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES.	Unidade	100,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

71	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1,8 LITROS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, ACIONAMENTO POR PRESSÃO.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
72	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, JATO ACIONADO POR PRESSÃO.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
73	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2,5 LITROS. COMPOSIÇÃO PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, ACIONAMENTO POR PRESSÃO.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
74	GEL PINHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LT. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
75	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA APROXIMADA DE 22CM, FOLHA SIMPLES DE COR 100% BRANCA, MACIO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
76	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 01 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.500,00	0,00	0,00	
77	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% EM RECIPIENTE DE 05 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1.500,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

78	INSETICIDA AEROSSOL DE 300ML. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	500,00	0,00	0,00	
79	ISQUEIRO, APROXIMADAMENTE 8CM CONTENDO SELO DO INMETRO, EM EMBALAGEM LACRADA .	Unidade	300,00	0,00	0,00	
80	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA 1,3 LITROS	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
81	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO COM TAMPAS 2 LITROS.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
82	LIMPA ALUMÍNIO DE 500ML. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
83	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS DE 01 LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
84	LIMPADOR MULTIUSO DE 500ML. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

85	LIMPA VIDRO (500ML). EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
86	LIXEIRA PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS .	Unidade	200,00	0,00	0,00	
87	LIXEIRA PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 15 LITROS .	Unidade	200,00	0,00	0,00	
88	LIXEIRA PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS .	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
89	LIXEIRA PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS .	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
90	LUSTRA MÓVEIS 200 ML. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
91	LUVA DE BORRACHA GROSSA PARA LIMPEZA , TAMANHOS VARIADOS.	PAR	1.000,00	0,00	0,00	
92	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ACABAMENTO INTERNO LISO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. ACABAMENTO: LÁTEX NATURAL, PUNHO: VIROLA - PARA SERVIÇOS GERAIS. TAMANHO G	Unidade	1.500,00	0,00	0,00	
93	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ACABAMENTO INTERNO LISO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. ACABAMENTO: LÁTEX NATURAL, PUNHO: VIROLA - PARA SERVIÇOS GERAIS. TAMANHO M	UNIDADE	1.500,00	0,00	0,00	
94	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
95	MANGUEIRA DE ½ PARA JARDIM 25M.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
96	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES, CAIXA COM 50 UNIDADES, NA COR BRANCA BRANCA COM ELASTICO, 100% POLIPROPILENO.	Caixa	1.000,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

97	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL COM 360ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	500,00	0,00	0,00	
98	ÓLEO DE PEROBA DE 100ML. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	200,00	0,00	0,00	
99	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO .	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
100	PALHA DE AÇO Nº01 .	Unidade	3.000,00	0,00	0,00	
101	PALITO DE MADEIRA PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000,00	0,00	0,00	
102	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA, 05 LITROS, Nº 32	Unidade	50,00	0,00	0,00	
103	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA, 10 LITROS, Nº 34	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
104	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS .	Unidade	50,00	0,00	0,00	
105	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS . :	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
106	PANO DE CHÃO CRU (SEM ALVEJAR) 55CMX80CM .	Unidade	3.000,00	0,00	0,00	
107	PANO DE LIMPEZA (FLANELA), 100% ALGODÃO. TAMANHO 30X40CM .	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
108	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, E ABSORVENTE , 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45MX0,75M.	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
109	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO COM 300 METROSPICOTADO: PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO COM 300 METROS PICOTADO, 30 CM LARGURA - 300 METROS - PICOTADOS A CADA 50 CM 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER :	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
110	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO 30CM X 7,5M.	Unidade	500,00	0,00	0,00	
111	PAPEL FILME, ROLO, 29CM X 30M.	Unidade	500,00	0,00	0,00	
112	PAPEL HIGIÊNICO- 30 M, 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA.PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
113	PAPEL HIGIÊNICO COM 300 METROS EM FOLHA DUPLA E BRANCA.	Rolo	1.500,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

114	PAPEL HIGIÊNICO COM 300 METROS EM FOLHA SIMPLES E BRANCA.	Rolo	1.500,00	0,00	0,00	
115	PAPEL HIGIÊNICO COMUM COM FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, PACOTE DE 04 ROLOS DE 30 METROS CADA.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
116	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 12 ROLOS DE 60M.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
117	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 04 ROLOS DE 60M .	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
118	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR 100% BRANCA. PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO NO MÍNIMO 50 TOALHAS E MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20CM	Pacote	2.000,00	0,00	0,00	
119	PAPEL TOALHA PARA AS MÃOS, BRANCO, COM 1000 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 20X21CM.	Pacote	2.000,00	0,00	0,00	
120	PEDRA SANTARIA EMBALAGEM CONTENDO 01, PEDRA SANITARIA DE 25G ESUPORTE PLASTICOPARA FIXAR A PEDRA.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
121	PILHA ALCALINA C , MÉDIA.	PAR	500,00	0,00	0,00	
122	PILHA ALCALINA D , GRANDE .	PAR	500,00	0,00	0,00	
123	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA(PALITO). VOLTAGEM/ AMPERES 1,5V. :	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
124	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA). VOLTAGEM/ AMPERES 1,5V.	Unidade	500,00	0,00	0,00	
125	POTE DE CALDO 300 ML, DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE, EM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
126	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, APROXIMADAMENTE 23CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
127	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
128	PRATO FUNDO DE VIDRO, 22CM	Unidade	500,00	0,00	0,00	
129	PREGADOR DE ROUPA PREGADOR PARA ROUPAS, EM MATERIAL PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12, UNIDADES MEDIDAS: MÍNIMO 7CM DE COMPRIMENTO.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
130	PULVERIZADOR FRASCO : PULVERIZADOR DE LÍQUIDOS DE PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA 500 ML, UTILIZADO PARA BORRIFAR O DESINFETANTE HOSPITALAR EM SUPERFÍCIES MAIS DIFÍCEIS, ALÉM DE CAMAS, MACAS, CADEIRAS DE RODAS, ENTRE OUTROS. COR PREFERENCIAL: BRANCA	Unidade	250,00	0,00	0,00	
131	RODO COM CABO (40CM) .	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

132	RODO COM CABO (60CM) .	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
133	RODO INDUSTRIAL: RODO REFORÇADO INDUSTRIAL - INJETADO EM ABS, COM BORRACHA DUPLA APROXIMADAMENTE 45 CM, ACOMPANHADO DE CABO DE ALUMÍNIO FRISADO DE 1,40M	Unidade	300,00	0,00	0,00	
134	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE 200 GRAMAS, PACOTE COM 5 UNIDADES. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	3.000,00	0,00	0,00	
135	SABÃO EM PÓ (01 KG). EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Caixa	5.000,00	0,00	0,00	
136	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	500,00	0,00	0,00	
137	SABONETE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE-5 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

138	SACO ECOLÓGICO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% RECICLÁVEL APROXIMADAMENTE 90X115, 200 LITROS ESPECIAL, COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
139	SACO PARA LIXO COMUM - 15 LITROS, CONTENDO 100 PACOTES EM, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 39X58, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
140	SACO PARA LIXO COMUM - 20 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
141	SACO PARA LIXO COMUM- 30 LITROS, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 59 X 62.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
142	SACO PARA LIXO COMUM- 50 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 63 X 80.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
143	SACO PARA LIXO COMUM - 60 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
144	SACO PLÁSTICO LIXO COMUM AZUL - 100 LITROS, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 75X1,05.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
145	SACO PLÁSTICO LIXO COMUM PRETO -100 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 75 X 1,05.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
146	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS , BRANCO LEITOSO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
147	SAPONÁCEO COM DETERGENTE DE 300 GRAMAS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE .	Unidade	500,00	0,00	0,00	
148	SHAMPOO AUTOMOTIVO NEUTRO CREMOSO DE ALTO RENDIMENTO PARA LAVAGENS DE SUPERFÍCIES PINTADAS, CARROCERIAS DE VEÍCULOS. AUTO BRILHO, DILUIÇÃO 1:20 ATÉ 1:50. GALÃO CONTENDO 50 LITROS.	GL	50,00	0,00	0,00	
149	SODA CAUSTICA COMUM 1KG, CONCENTRAÇÃO DE 70% (NaOH).	Kg	500,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

150	SUPORE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLASTICO ABS , COR CINZA/BRACO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMESTICA E OU BANHEIRO.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
151	TABULEIRO ALUMÍNIO Nº 03.	Unidade	30,00	0,00	0,00	
152	TABULEIRO ALUMÍNIO Nº 05.	Unidade	30,00	0,00	0,00	
153	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA DE 300 ML .	Unidade	200,00	0,00	0,00	
154	TOALHA DE MESA GRANDE, RETANGULAR, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 2,5X1,5CM.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
155	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80CM, CORES VARIADAS.	Unidade	500,00	0,00	0,00	
156	TOUCAS DESCARTÁVEIS P /USO NA COZINHA 100 UNIDADES.	Caixa	1.000,00	0,00	0,00	
157	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS.	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
158	VASSOURA DE PELO / NYLON COM CABO.	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
159	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS .	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
160	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO COM CERDAS SISAL , CABO DE 3M EM MADEIRA COM DUAS PARTES DE ENCAIXE.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
161	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO.	Unidade	500,00	0,00	0,00	
162	VASSOURA PET PARA GARI, MEDINDO 40 X 6,5X4,5,CEPA EM PLASTICO COM CABO DE 1 ,50 METROS	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
163	VAZILHAME PARA BOTIJÃO PARA GAS, COMPOSIÇÃO BUTANO & PROPANO CAPACIDADE 13 KG, RECIPIENTE APROPRIADO ORIGINAL DE FABRICA CILINDROS SEM AMASSADURA OU ABAULAMENTO. (SOMENTE O VAZILHAME).	Unidade	10,00	0,00	0,00	
164	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES 50 ML .	Unidade	200,00	0,00	0,00	
165	XÍCARA DE VIDRO PARA SERVIR CHÁ, CAPACIDADE APROXIMADA DE 240ML C/ PIRES	Unidade	200,00	0,00	0,00	

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos, a conta da dotação orçamentária do exercício correspondente em 2021.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

157	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	Material de Consumo
344	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Material de Consumo
581	Manutenção Atividades do Ensino Pre-Escolar	Material de Consumo
620	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Material de Consumo
747	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas	Material de Consumo
976	Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	Material de Consumo
1031	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações Exigidas no Termo de Referência e Proposta de Preços e Prospectos do produto apresentado;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte e despesas para entrega do objeto do presente contrato;
- c) Cumprir com todas as obrigações referentes à garantia do produto;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na quantidade e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- e) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- h) Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- i) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais,



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

j) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do bem, inclusive, as relativas ao seu transporte.

k) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição do produto contratado.

l) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a entrega do produto;

b) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;

c) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7 – QUANTO À ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, exceto em caso de ocorrência de caso fortuito, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

8- QUANTO AO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega do produto;

9- VIGÊNCIA

O prazo do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

- a) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e à ampla defesa em processo administrativo.
- b) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Augusto de Lima/MG e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- d) As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Augusto de Lima/MG, 10 de Agosto de 2023.

José Roberto Lisboa

Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Município de Augusto de Lima



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 023/2023

O Município de AUGUSTO DE LIMA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de AUGUSTO DE LIMA/MG, situada à Av Cel Pedro Pedras, nº 220, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 17.694.845/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fabiano Henrique dos Passos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no Processo Licitatório nº 033/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, do tipo menor preço, por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

Seq	Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
XX	XXXX	XXXXXX	X	XXX	XXXX	XXX	XXX

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 MESES a partir da sua assinatura.

II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

■ Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 023/2023.

II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 1/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 023/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

II O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Autorização de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI A cópia da Autorização de fornecimento referida no item anterior deverá



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VI As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 DAS PENALIDADES

I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 023/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

pela Lei Federal 8.883/94.

A a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 023/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

AUGUSTO DE LIMA, _____ de _____ de 2023.

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS
Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo),
DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação
na presente licitação o que:

A) Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

B) Declaramos que atendemos plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo **Edital** nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

C) Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

D) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

F) Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

G) Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto.

H) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CONTRATANTE

O Município de AUGUSTO DE LIMA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de AUGUSTO DE LIMA, com sede à Av. Coronel Pedro Pedras nº 220, Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 17.694.845/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Fabiano Henrique dos Passos, portador do CPF nº. 781.641.686-53, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da C.I.n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N° (QUALIFICAR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE PESSOAL, EPIS E UTENSÍLIOS EM GERAL, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA E OS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.:**

Seq	Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
xxx	xxxx	xxxx	xx	xxxx	xxxx	xxx	xxxx



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$_____.
- 2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 30 dias dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues no endereço constante na Autorização de fornecimento, emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

será a _____, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal requisitante, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de requisitante, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias:

157	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	Material de Consumo
344	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Material de Consumo
581	Manutenção Atividades do Ensino Pre-Escolar	Material de Consumo
620	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Material de Consumo
747	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas	Material de Consumo
976	Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	Material de Consumo
1031	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 12 meses contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279
e-mail licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Augusto de Lima, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Buenópolis/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Augusto de Lima, _____ de _____ de 2023.

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____